



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



### **LEI MUNICIPAL nº. 371 /2009.**

(Autoria do vereador Paulo César Feliciano)

***"Dispõe sobre denominação de Próprio Público e dá outras providências."***

**ARCEU BATISTA**, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º - O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** localizado na rua vereador Pedro Macedo, nº 17, passa a denominar-se **"CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANTÔNIO FELICIANO NETO"**.

**Artigo. 2º -** a Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei.

**Artigo 3º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canitar, 16 de outubro de 2009.

  
Arceu Batista  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta  
Secretaria sob nº 063,  
fls. 16, Livro nº 01.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.  
Canitar, 16 / 10 / 2009.